



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ENSINO, EXTENSÃO, INTERIORIZAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

PARECER TÉCNICO

Processo n.	23125.031206/2022-16
Interessado	Departamento de Extensão - DEX
Assunto	Política de Extensão da UNIFAP
Relator	Alexandre Luiz Rauber
Parecer Aprovado na CEEIAC em: 18/04/2024	
Parecer Aprovado no Plenário do CONSU em: 20/05/2025	

I - HISTÓRICO

O documento em tela trata de Parecer relativo à regulamentação da Política de Extensão da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP). O Processo deu entrada na Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários (CEEIAC) em 07/12/2022 e foi distribuído para análise e parecer em 12/01/2023. Essa regulamentação se faz necessária para atender às demandas legais na execução das Políticas de Extensão nesta IFES. O Parecer aqui apresentado está balizado nas peças constates no Processo 23125.031206/2022-16.

No estudo realizado pelo relator, todas as peças constitutivas do Processo em epígrafe receberam tratamento cuidadoso, sendo eles:

- a. Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), em seu Art. 207; e também no Art. 214;
- b. Lei Federal n. 8.958/1994, dispõe sobre as relações entre instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;
- c. Lei Federal n. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- d. Lei Federal n. 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES;
- e. Lei Federal n. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;
- f. O Decreto Federal n. 9.394/2010, que trata de concessão de bolsas para o desenvolvimento de atividades de Ensino e Extensão universitária;
- g. Resolução CNE/CES n. 07/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n. 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024;
- h. Resolução CNE/CES n. 01/2020, que dispõe sobre o prazo de implantação das novas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) durante a calamidade pública provocada pela pandemia de COVID-19;
- i. Parecer CNE/CES n. 608/2018, que versa sobre as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;
- j. Política Nacional de Extensão Universitária – FORPROEX/2012;
- k. Resolução n. 010/2001 – CONSU/UNIFAP, que dispõe sobre as normas que regulamentam a Extensão Universitária e a Concessão de Bolsas de Extensão na UNIFAP;
- l. Resolução n. 009/2002 – CONSU/UNIFAP, que aprova o Regimento Geral da UNIFAP;
- m. Resolução n. 009/2006 *ad referendum* – Reitoria/UNIFAP, que aprova o regulamento da Extensão Universitária no âmbito da UNIFAP;
- n. Resolução nº 32/2021 CONSU/UNIFAP, que regulamenta a participação de professores da UNIFAP, com Dedicção Exclusiva, em atividades previstas no Art. 21 da Lei 12.772/2012.
- o. Resolução n. 033/2021 – CONSU/UNIFAP, que aprova o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2020-2026).

Quanto ao Processo 23125.031206/2022-16, de forma resumida, registra-se a movimentação:

- a. Emissão da Portaria n. 0109/2022, de 09/02/2022, que intitui Comissão para fazer revisão e atualização do Regimento da Extensão Universitária na Unifap (Resolução n. 009/2006 – CONSU-UNIFAP) e Revisão e atualização de minuta de Resolução da creditação da Extensão nos cursos de graduação da UNIFAP, revogando, assim, a Portaria n. 1107/2021;
- b. Emissão da Portaria n. 1935/2022, de 01/12/2022. que intitui a comissão que trata da revisão e atualização do Regimento da Extensão Universitária na Unifap (Resolução n. 009/2006 – CONSU-UNIFAP) e Revisão e atualização de minuta de resolução da creditação da extensão nos cursos de graduação da UNIFAP, revogando, assim, a Portaria n. 0109/2022;
- c. Memo s/n. 2022, de 02/12/2022, do Departamento de Extensão - DEX para Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitária – PROEAC, solicitando o envio da proposta de texto para a Política de Extensão da Unifap para a Reitoria;
- d. Despacho n. 32.310/2022, de 02/12/2022 da PROEAC para a Reitoria: encaminha processo para que o mesmo seja enviado à CEEIAC contendo proposta para a Política de Extensão da UNIFAP;
- e. Despacho n. 32.593/2018 de 06/12/2022 da Secretaria da Reitoria – SEGARE para a Secretaria do CONSU – SCONSU: encaminha os autos sob autorização da gestão superior para que seja enviado à CEEIAC para análise da proposta de texto para a Política de Extensão;
- f. Despacho n. 32.751/2022, de 07/12/2022 – SCONSU para a CEEIAC: para que seja apreciado e emitido parecer;
- g. Despacho s/n., de 12/01/2023, da Secretaria da CEEIAC para o Cons. Alexandre Rauber: que remete o Processo n. 23125.031206/2022-16, para análise e parecer.

II – ANÁLISE

A partir do manuseio das peças do Processo que versam sobre a Política de Extensão constata-se que a Universidade Federal do Amapá teve implementada a Resolução n. 010/2001 – CONSU/UNIFAP, que dispõe sobre as normas que regulamentam a Extensão Universitária e a Concessão de Bolsas de Extensão na UNIFAP e a Resolução n. 009/2006 *ad referendum* – Reitoria/UNIFAP, que aprova o Regulamento da Extensão Universitária no âmbito da UNIFAP. A Resolução n. 009/2006 *ad ref.* serviu de escopo à Comissão de Elaboração da Política de Extensão da UNIFAP – Portaria n. 1935/2022, compostas por representantes das seguintes unidades: *Campus* Binacional, Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias COPEA/Binacional, Departamento de Ciências Exatas e Tecnológicas - DCET, Campus Santana, Campus Mazagão, Colegiado de Curso de Licenciatura Intercultural Indígena – CCLIIBIN/Binacional, Colegiado de Curso de Fisioterapia - CCFISIO, Departamento de Extensão - DEX, Departamento de Letras e Artes - DEPLA, Departamento de Saúde – DS/PROEAC e Divisão de Currículos e Programas - DCP/PROGRAD. A dinâmica da construção da peça pela Comissão Portariada se deu com os Servidores do Departamento de Extensão - DEX organizando as reuniões remotas. Os integrantes da comissão receberam pelo grupo de whatsapp, o texto da proposta e puderam enviar no período de 28 a 30 de novembro de 2022, seus comentários e sugestões por formulário eletrônico do google.

Conforme o Regimento Interno da Unifap (Resolução n. 09/2002 CONSU/UNIFAP) em seu Art. 57, a Pró- Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, tem como finalidade específica programar, coordenar e avaliar as atividades de extensão universitária e de integração comunitária.

No Plano de Desenvolvimento Institucional PDI – 2020/2026 UNIFAP consta que:

A extensão na UNIFAP está alinhada às Diretrizes Nacionais da Extensão Universitária previstas na Política Nacional de Extensão (2012) e Resolução n. 07/2018 do Conselho Nacional de Educação. Em decorrência desse vínculo, a extensão é assumida como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre a instituição e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Desse modo, pode-se dizer que a UNIFAP prima pela inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos discentes, na construção do conhecimento e no

compromisso da Universidade com a sociedade em vista do desenvolvimento social, econômico e tecnológico, em especial do Estado do Amapá e da Região Amazônica. Todavia, para que esse complexo escopo se cumpra, as estratégias relacionadas abaixo são cruciais:

- Desenvolver e implantar resolução de creditação da extensão universitária nos cursos de graduação presencial e à distância, preferencialmente por meio de Programas e Projetos;
- Ofertar capacitação a docentes e técnicos-administrativos sobre elaboração de propostas de programas e projetos de extensão;
- Realizar seminários sobre a incorporação da creditação da extensão no Projeto Pedagógico dos cursos de graduação;
- Consolidar uma política de publicação e visibilidade das produções da extensão;
- Desenvolver e implantar uma política de monitoramento e avaliação das atividades de extensão;
- Garantir a participação de técnico-administrativos na coordenação de atividades de extensão;
- Consolidar uma política de valorização do trabalho acadêmico da extensão como instrumento de mudança institucional e social, visando ampliação de bolsas para estudantes e provisão de recursos financeiros para lançamento de editais anuais, que contemplem rubricas de investimentos e custeio para as diferentes áreas temáticas do domínio extensionista.

Partindo da premissa de que a Universidade Pública é um importante espaço de produção, acumulação e disseminação de conhecimentos, ela se fundamenta em três bases interrelacionadas: Ensino, Pesquisa e Extensão. A Extensão Universitária é a ação da Universidade junto à comunidade, que possibilita o compartilhamento, com o público externo, do conhecimento adquirido por meio do Ensino e da Pesquisa desenvolvidos na instituição. É a articulação do conhecimento científico advindo do Ensino e da Pesquisa com as necessidades da comunidade, onde a universidade se insere, interagindo e transformando a realidade social.

A extensão constitui em interação sistematizada da universidade com a sociedade e visa à socialização e ao desenvolvimento da produção de conhecimento e tecnologia, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural, científico e econômico do estado. Com base no que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88), em seu Art. 207 estabelece que as universidades gozam de autonomia didático-científico, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, bem como obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. A Carta Magna em seu Art. 214, faz referência ao alcance legal do Plano Nacional de Educação que visa à articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração dos poderes federados, bem como as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira. Tais Diretrizes regulamentam as atividades acadêmicas de extensão dos cursos de graduação na forma de componentes curriculares, considerando-os, em seus aspectos, que se vinculam à formação dos estudantes, conforme previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Projeto Pedagógico Institucional - PPI e no perfil do egresso estabelecido nos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC nas respectivas IFES.

Conforme o Plano Nacional de Extensão (2012), a institucionalização da Extensão Universitária, nos níveis constitucional e legal, tem sido acompanhada por iniciativas importantes de sua implantação e implementação. Mas é preciso ressaltar, tendo em vista os espaços em que ela ainda não foi normatizada ou ainda não é implementada, sua importância para a renovação da prática e métodos acadêmicos. Sem as ações extensionistas, corre-se o risco de repetição dos padrões conservadores e elitistas tradicionais, que reiteram a endogenia, abrem espaço para a mercantilização das atividades acadêmicas e, assim, impedem o cumprimento da missão da Universidade Pública. A implantação de normas internas e a implementação de ações extensionistas, de forma a promover mudanças na Universidade Pública, devem estar orientadas pelo conceito e diretrizes da Extensão Universitária.

O FORPROEX (2012) apresentou às Universidades Públicas e à sociedade o conceito de Extensão Universitária, qual seja:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (FORPROEX, 2012 p.28).

As diretrizes que devem orientar a formulação e implementação das ações de Extensão Universitária, pactuadas no FORPROEX, de forma ampla e aberta (FORPROEX, 2012), são as seguintes:

- 1 A diretriz **Interação Dialógica** orienta o desenvolvimento de relações entre a Universidade e os setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. Esse objetivo pressupõe uma ação de mão dupla: da Universidade para a sociedade e da sociedade para a Universidade. Isto porque os atores sociais que participam da ação, sejam pessoas inseridas nas comunidades com as quais a ação de Extensão é desenvolvida, sejam agentes públicos (estatais e não estatais) envolvidos na formulação e implementação de políticas públicas com as quais essa ação se articula, contribuem com a produção do conhecimento. Eles oferecem à Universidade os saberes construídos em sua prática cotidiana, em seu fazer profissional ou vivência comunitária. Para que a interação dialógica contribua nas direções indicadas de forma à aplicação de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento, colocando em relevo a contribuição de atores não universitários em sua produção e difusão. São necessárias também a apropriação e a democratização da autoria dos atores sociais, assim como sua participação efetiva em ações desenvolvidas nos espaços da própria Universidade Pública. Por se situar no campo das relações, pode-se dizer que a diretriz Interação Dialógica atinge o cerne da dimensão ética dos processos de Extensão Universitária;
- 2 É um truísmo dizer que a realidade social é complexa, mas talvez não o seja argumentar que qualquer intervenção ou ação destinada a alterá-la deve levar em conta essa complexidade sob pena de se tornar estéril ou ineficiente. Por muitas décadas, as tecnologias de intervenção social têm oscilado entre visões holísticas, destinadas a apreender a complexidade do todo, mas condenadas a ser generalistas, e visões especializadas, destinadas a tratar especificidades, mas caracterizadas pelo parcelamento do todo. A diretriz de **Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade** para as ações extensionistas busca superar essa dicotomia, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão, ou aos próprios objetivos e objetos dessas ações. O suposto dessa diretriz é que a combinação de especialização e visão holísticas pode ser materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. Dessa maneira, espera-se imprimir às ações de Extensão Universitária a consistência teórica e operacional de que sua efetividade depende;
- 3 A diretriz **Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão** reafirma a Extensão Universitária como processo acadêmico. Nessa perspectiva, o suposto é que as ações de extensão adquirem maior efetividade se estiverem vinculadas ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa). No que se refere à relação Extensão e Ensino, a diretriz de indissociabilidade coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica - processo de obtenção de competências necessárias à atuação profissional - e de sua formação cidadã - processo que lhe permite reconhecer-se como agente de garantia de direitos e deveres e de transformação social. Essa visão do estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã deve ser estendida, na ação de Extensão Universitária, a todos envolvidos; por exemplo, alunos, professores, técnico administrativos, pessoas das comunidades, estudantes de outras Universidades e do ensino médio. Dessa maneira, emerge um novo conceito de “sala de aula”, que não mais se limita ao espaço físico tradicional de ensino-aprendizagem. “Sala de aula” são todos os espaços, dentro e fora da Universidade, em que se apreende e se (re)constrói o processo histórico-social em suas múltiplas determinações e facetas. O eixo pedagógico clássico “estudante professor” é substituído pelo eixo “estudante - professor - comunidade”. O estudante, assim como a comunidade com a qual se desenvolve a ação de Extensão, deixa de ser mero receptáculo de um conhecimento validado pelo professor para se tornar participante do processo. Dessa forma, ele se torna também o tutor (aquele que apoia o crescimento possibilitado pelo conhecimento), o pedagogo (aquele que conduz, de mãos dadas, o processo de conhecimento) e o orientador (aquele que aponta a direção desse processo). Assim, no âmbito da relação entre Pesquisa e Ensino, a diretriz Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão inaugura possibilidades importantes na trajetória acadêmica do estudante e do professor. Na relação entre Extensão e Pesquisa, abrem-se múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a sociedade. Visando à produção de conhecimento, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo. Apenas ações extensionistas com esses formatos permitem aos atores nelas envolvidos a apreensão de saberes e práticas ainda não sistematizados e a aproximação aos valores e princípios que orientam as comunidades. Para que esses atores possam contribuir para a transformação social em direção à justiça, solidariedade e democracia, é preciso que eles tenham clareza dos problemas sociais sobre os quais pretendem atuar, do sentido e dos fins dessa atuação, do ‘arsenal’ analítico, teórico

e conceitual a ser utilizado, das atividades a serem desenvolvidas e, por fim, da metodologia de avaliação dos resultados (ou produtos) da ação e, sempre que possível, de seus impactos sociais;

- 4 As atividades de Extensão Universitária constituem aportes decisivos à **formação do estudante**, seja pela ampliação do universo de referência que ensinam, seja pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública brasileira. Como preconizado na Constituição de 1988 e regulamentado pela PNE, a participação do estudante nas ações de Extensão Universitária deve estar sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular e a integralização de créditos logrados nas ações de Extensão Universitária. Para que esses instrumentos imprimam qualidade à formação do estudante, as ações extensionistas devem possuir um projeto pedagógico que explicita três elementos essenciais: (i) a designação do professor orientador; (ii) os objetivos da ação e as competências dos atores nela envolvidos; (iii) a metodologia de avaliação da participação do estudante. A qualificação da formação do estudante, por meio de seu envolvimento em atividades extensionistas, depende também, no âmbito interno das Universidades, de um diálogo franco e permanente dos órgãos destinados ao fomento das ações extensionistas com os colegiados de gestão acadêmica da graduação e da pós-graduação, de forma a possibilitar a aplicação efetiva das diretrizes de Extensão Universitária e da legislação vigente. Essa estruturação normativa e legal deve orientar o estabelecimento de regras relacionadas a campo de estágio, composição de grade curricular, correlação entre carga horária e créditos atribuídos ou previsão de cronogramas de disciplinas e regras disciplinares;
5. A diretriz **Impacto e Transformação Social** reafirma a Extensão Universitária como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. A expectativa é de que, com essa diretriz, a Extensão Universitária contribua para o processo de construção da Nação, uma comunidade de destino, ou de construção da *polis*, a comunidade política. Nesse sentido, a diretriz Impacto e Transformação Sociais imprime à Extensão Universitária um caráter essencialmente político. Com essa diretriz, espera-se configurar, nas ações extensionistas, as seguintes características: (i) privilegiamento de questões sobre as quais atuar, sem desconsideração da complexidade e diversidade da realidade social; (ii) abrangência, de forma que a ação, ou um conjunto de ações, possa ser suficiente para oferecer contribuições relevantes para a transformação da área, setor ou comunidade sobre os quais incide; (iii) efetividade na solução do problema. Cabe lembrar que a efetividade de qualquer tipo de intervenção social depende do grau de racionalidade que se imprime à sua formulação, sem perder de vista os valores e princípios que a sustentam, de forma a permitir sua gestão eficiente e sua avaliação, seja a de seu processo de implementação (monitoramento), seja a de seus resultados e impactos sociais. É importante ter clareza de que não é apenas sobre a sociedade que se almeja produzir impacto e transformação com a Extensão Universitária. A própria Universidade Pública, enquanto parte da sociedade, também deve sofrer impacto, ser transformada.

Esta relatoria verificou que as concepções trazidas pelas cinco diretrizes estão contempladas no Capítulo II (da Concepção, das Diretrizes e objetivos a extensão) do Apêndice Único da minuta de Resolução apresentada pela Comissão.

Para o cadastro de Atividade de Extensão, atualmente o DEX/UNIFAP classifica 5 (cinco) modalidades de extensão, que podem ser escolhidas de acordo com a natureza e os objetivos propostos: programas, projetos, cursos, eventos e produtos. Entre os anos de 2019 e 2021 foram cadastradas 432 atividades de Extensão na UNIFAP – Quadro 1.

Quadro 1 – Atividades de Extensão cadastradas na UNIFAP entre os anos de 2019 e 2021.

Ano/Modalidade	Programas	Projetos	Cursos	Eventos	Produtos
2019	2	129	16	39	2
2020	0	83	7	17	11
2021	2	94	8	18	4
Total	4	306	31	74	17

Fonte: Elaborado pelo parecerista. Adaptado dos Relatórios de Ações e Programas de Extensão – DEX/UNIFAP.

Após julgamento interpretativo dos dados dispostos no Quadro 1, constata-se que os projetos de extensão abrangeram 70% das atividades extensionistas registradas na UNIFAP entre os anos de 2019 e 2021. Detecta-se que na proposta apresentada pela Comissão optou-se pela retirada da modalidade de extensão “produto” e incluí a modalidade de extensão “prestação de serviços” (Capítulo III – Seção II – Das

Modalidades de Extensão). Para a inclusão da Prestação de Serviços, como atividade de Extensão, a Comissão propôs a inclusão do Art. 20 e Art. 21 com seu Parágrafo único conforme segue:

Art. 21 Prestação de Serviço em Extensão Universitária é trabalho de cunho acadêmico-pedagógico, por meio do qual conhecimentos, habilidades e tecnologias, gerados e consolidados no âmbito da Pesquisa e do Ensino, são disponibilizados à sociedade, contribuindo para a solução de problemas e a inovação de abordagens nos meios profissional ou social, admitindo-se captação de recursos financeiros, a depender do tipo de serviço que venha a ser prestado.

Art. 22 Os serviços prestados pela UNIFAP, na forma de Extensão, são classificados, descritos e atualizados no Quadro de Serviços em Extensão, elaborado e publicado pelo Departamento de Extensão – DEX, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Extensão e as especificidades da Instituição.

Parágrafo único. A Prestação de Serviços em Extensão, dada sua natureza técnica e especializada, reger-se-á por instrumento normativo específico, a ser proposto pelo DEX/PROEAC e aprovado nos Órgãos Superiores da UNIFAP.

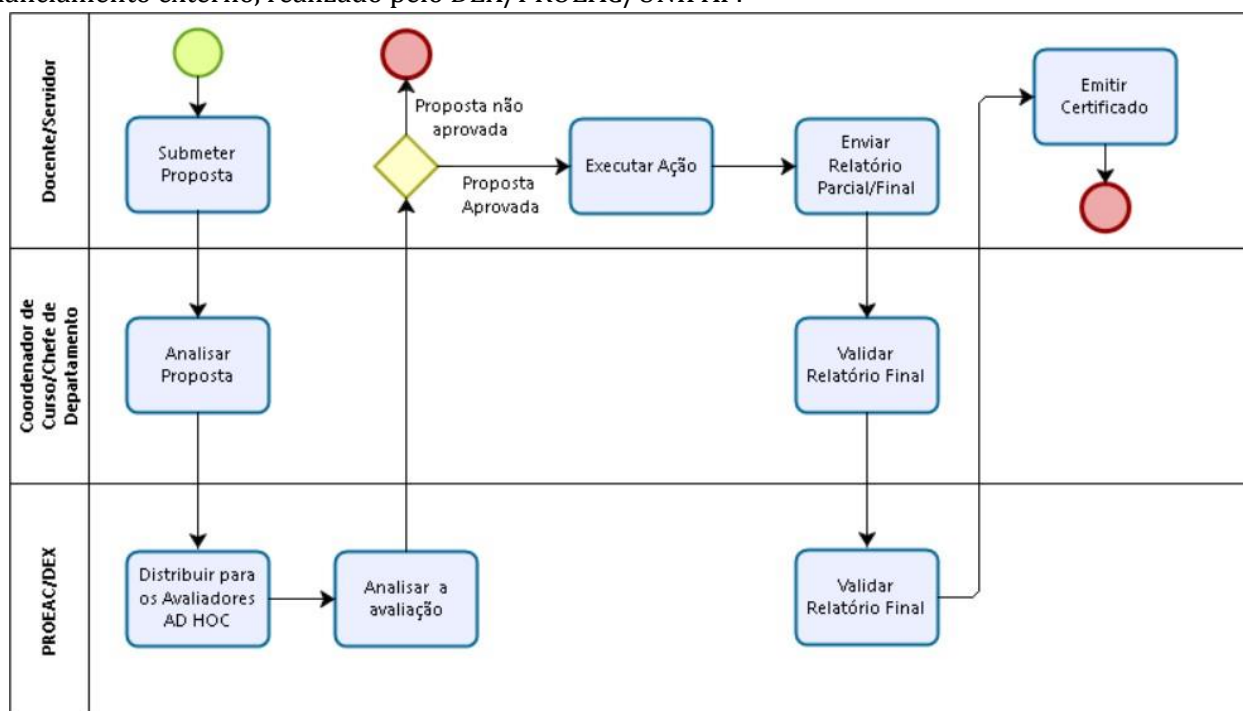
Conforme a Política Nacional de Extensão Universitária - FORPROEXT (2012) a prestação de serviços constitui:

A prestação de serviços deve ser produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser encarada como um trabalho social, ou seja, ação deliberada que se constitui a partir da (e sobre a) realidade objetiva, produzindo conhecimentos que visem à transformação social. (FORPROEXT, 2012 p.38).

Com base nesse excerto e nas propostas de artigos que versam sobre a prestação de serviços nas atividades extensionista (Art. 21 e Art. 22 com seu Parágrafo Único), adentrando ao mérito da questão, esta relatoria sugere que haja uma discussão mais ampla sobre o *modus operandi* e na forma de instrumentalização normativa na institucionalização da prestação de serviços na modalidade extensionista.

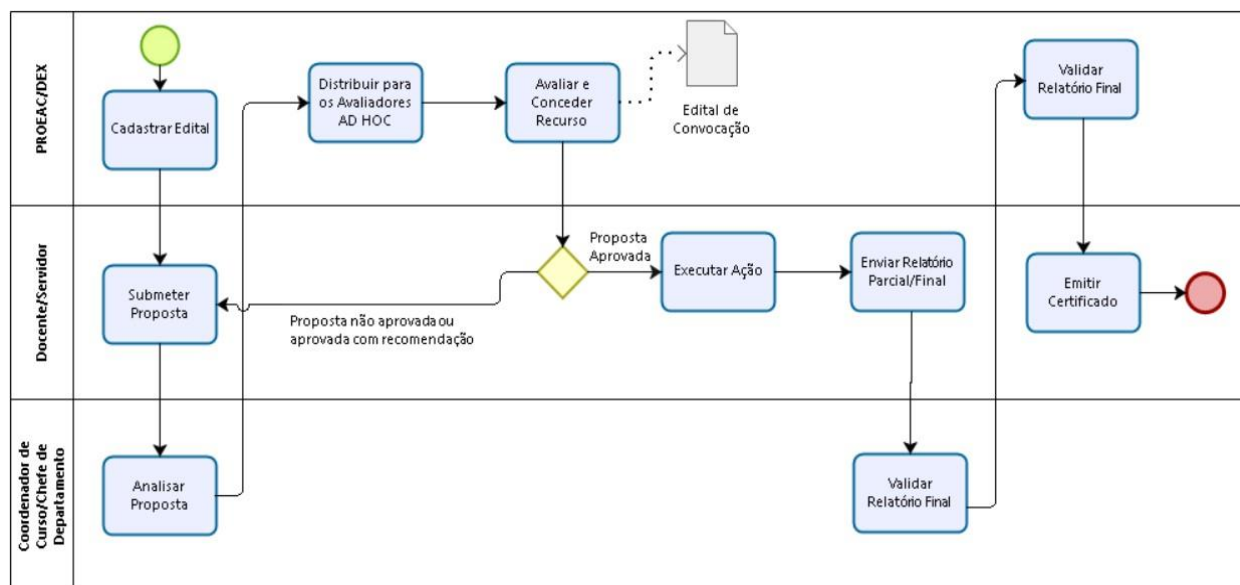
Os fluxos dos procedimentos de cadastro, avaliação e registro de atividade de extensão estão divididos atualmente em duas categorias. O Fluxo de proposta de Ação extensionista autofinanciadas ou com financiamento Externo – Figura 1 e o Fluxo de proposta de Ação extensionista por edital – Figura 2.

Figura 1 – Fluxo de cadastro, avaliação e registro de proposta extensionista autofinanciada ou com financiamento externo, realizado pelo DEX/PROEAC/UNIFAP.



Fonte: DEX/UNIFAP

Figura 2 – Fluxo de cadastro, avaliação e registro de proposta extensionista por edital, realizado pelo DEX/PROEAC/UNIFAP.



Fonte: DEX/UNIFAP.

Note-se que, na proposta apresentada pela Comissão sobre o fluxo de cadastro, avaliação e registro das atividades de extensão não incorreu em modificações (Capítulo V – Dos Procedimentos e Trâmites de Extensão), seguindo a mesma divisão e estrutura utilizada atualmente - Figura 1 e Figura 2.

A Lei Federal n. 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024, estipulou que as atividades de Extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular dos cursos de graduação. Com o objetivo de que se torne ação integrada à estrutura curricular e à organização da pesquisa, de modo que se constitua em um único processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, a extensão deverá ter as seguintes diretrizes que estruturam sua concepção e prática:

- a. A interação da comunidade acadêmica com a sociedade por meio do diálogo da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;
- b. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;
- c. A produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;
- d. A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada no processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

Para Imperatore e Pedde (2015), o terceiro Plano Nacional de Educação (2014-2024) ratifica a universalização da Extensão, mantendo os 10% de obrigatoriedade curricular e orientando sua integralização em programas e projetos em áreas de pertinência social, exclusivamente. As contradições verificadas nos textos legais sobre Extensão Universitária e, agravadas quando comparadas às práticas, para além de um conceito impreciso de ações que não se enquadram em ensino ou pesquisa, evidenciam as incoerências e lacunas da política de ensino superior. As diferentes concepções de Extensão transcendem as questões meramente semânticas e apontam as concepções ideológicas vigentes nos diferentes contextos históricos e, por consequência, nas políticas públicas/práxis acadêmica. Nessa caminhada, depreende-se que a Extensão transitou do enfoque de fóruns de cultura/difusão do conhecimento (acadêmico) para o de inserção na realidade social e na política brasileira. Entretanto, coexistem práticas assistencialistas e mercantis direcionadas à alocação de recursos extraorçamentários via prestação de serviços, oferta de cursos livres e parcerias universidade-indústria desconexas à proposta curricular.

A Curricularização da Extensão, nas matrizes dos Cursos de Graduação, tornou-se uma exigência, conforme institui a Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018, do Conselho Nacional de Educação (CNE), bem como o novo prazo estipulado para a curricularização da extensão - resolução do CNE/CES Nº 01/2020, prazo que encerrou em 19 de dezembro de 2022. Em minha análise, verifiquei que o aspecto da curricularização da extensão, não é o escopo, não sendo contemplado e estruturado no Apêndice único da minuta de Resolução apresentada pela Comissão portariada com objetivo de formulação de proposta de Política de Extensão da UNIFAP (Portaria n. 1935/2022). Ficou configurado que as normas para a curricularização da Extensão serão estabelecidas em resolução específica, alinhada a essa Política de Extensão.

Nos últimos 3 anos, todos os Projetos Pedagógicos de Curso que foram apreciados e deliberados (para reformulação ou novos) na Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Ações Comunitárias – CEEIAC/CONSU, tiveram como um dos critérios exigidos para sua aprovação a implementação da Curricularização da Extensão na Matriz Curricular. Observou-se que a maioria dos Projetos Pedagógicos de Curso aprovados optaram pela estratégia na definição de Componentes Curriculares de Extensão em Módulo Livre para a incorporação da Curricularização da Extensão. Estima-se que aproximadamente 2/3 dos Cursos de Graduação da Unifap ainda necessitem de reformulação de seus Projetos Pedagógicos de Curso – PPC para atender tal exigência legal. A institucionalização da resolução da Política de Extensão Universitária da Unifap que abrange tanto a graduação como a pós-graduação, na concepção deste parecerista, constitui uma baliza importante para o *modus operandi* das atividades extensionistas realizadas na Unifap e institui diretrizes para a formulação e implementação da resolução da Curricularização da Extensão no âmbito da UNIFAP.

Sobre a minuta de Resolução, aponta-se a necessidade de proceder aos seguintes ajustes:

- a. Recomposição nos termos da Ementa;
- b. Ajuste do Considerando de n. 7;
- c. Inclusão do Considerando de n. 8;
- d. Inclusão do Considerando de n. 9;
- e. Inclusão do Considerando de n. 10;
- f. Inclusão do Considerando de n. 11;
- g. Inclusão do Considerando de n. 12;
- h. Ajuste nos termos do Art. 1º.
- i. Ajuste nos termos do Art. 2º.

Sobre o Apêndice único, aponta-se a necessidade de proceder aos seguintes ajustes:

- a. Substituição no Título de Anexo único para Apêndice Único;
- b. Ajuste do Capítulo I: das Disposições Preliminares para das Disposições Gerais;
- c. Inclusão de Ambiental no Item III do Art. 5º;
- d. Supressão do Parágrafo único do Art. 9º;
- e. Inclusão do termo extensionista no Art. 12;
- f. Retirada do quadro do Art. 17 e ajustar seu conteúdo na métrica legislativa;
- g. Inclusão de Ambiental no Art. 18º;
- h. Supressão do termo “Institutos”, do item I do Art. 24;
- i. Supressão do termo “Institutos”, do Art. 25;
- j. Substituir o termo academia para comunidade acadêmica, no item IV do Art. 29;
- k. Substituir Federal, Estadual e Municipal para Municipal, Estadual e Federal no item V do Art. 30;
- l. Supressão do Art. 32;
- m. Supressão do § 2º do Art. 45;
- n. Supressão do Parágrafo Único do Art. 48º;
- o. Inclusão do termo extensionista item I Art. 51;
- p. Supressão do item V do Art. 51;
- q. Inclusão do item V no Art. 64;

Por fim, importa registrar que, antes de a matéria seguir para apreciação oficial da CEEIAC, foi realizado ciclo de estudo, nos dias 21/09/2023, 06/10/2023, 20/03/2024 e 22/03/2024, com membros da referida

Câmara Técnica, sob a coordenação do Parecerista, para refinamento da peça do Apêndice Único da proposta de Política de Extensão da UNIFAP.

III - VOTO DO RELATOR

Com base nos apontamentos em tela e na documentação apresentada nas peças do Processo 23125.031206/2022-16, o **Conselheiro Parecerista manifesta-se pela aprovação da proposta**, referente à institucionalização da Política de Extensão Universitária na UNIFAP.

Pelas especificidades que adornam o assunto em pauta, o Relator **recomenda** o seguinte:

1. Buscar parcerias com outras instituições de Ensino Superior para oferta comum de Programas extensionistas, na perspectiva da expansão e melhoria de atividades de Extensão da UNIFAP;
2. Incluir no PDI 2020-2026 estratégias de autoavaliação e financiamento de atividades de Extensão;
3. Instituir grupo de trabalho para a discussão e construção de proposta de implementação de Atividades Curriculares de Extensão na Pós-Graduação, buscando maior inserção social dos Cursos e Programas de Pós-Graduação da UNIFAP;
4. Instituir grupo de trabalho para a discussão e construção de proposta de implementação da Prestação de Serviços no âmbito da Unifap;
5. Criar mecanismos institucionais para subsidiar a produção acadêmica a partir das atividades de extensão.

Este é o **Parecer** que colocamos à apreciação da CEEIAC, acompanhado de **minuta de Resolução e Apêndice Único**, que versa sobre a **Política de Extensão da UNIFAP**.

Macapá, 22 de março de 2024.


Prof. Dr. Alexandre Luiz Rauber
Parecerista

IV - VOTO DA CÂMARA

Os membros da Câmara de Ensino, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários, a seguir relacionados, homologam integralmente o Parecer referente à Política de Ações Extensão da UNIFAP.

Macapá, 18 de abril de 2024.

V - VOTO DO PLENÁRIO

Os membros do CONSU, presentes à 5ª reunião Ordinária/2025, aprovam o presente Parecer, bem como a minuta de Resolução e seu Apêndice único, anexos, que tratam da Política de Extensão da UNIFAP, observadas as emendas de Plenário.

Macapá, 20 de maio de 2025.